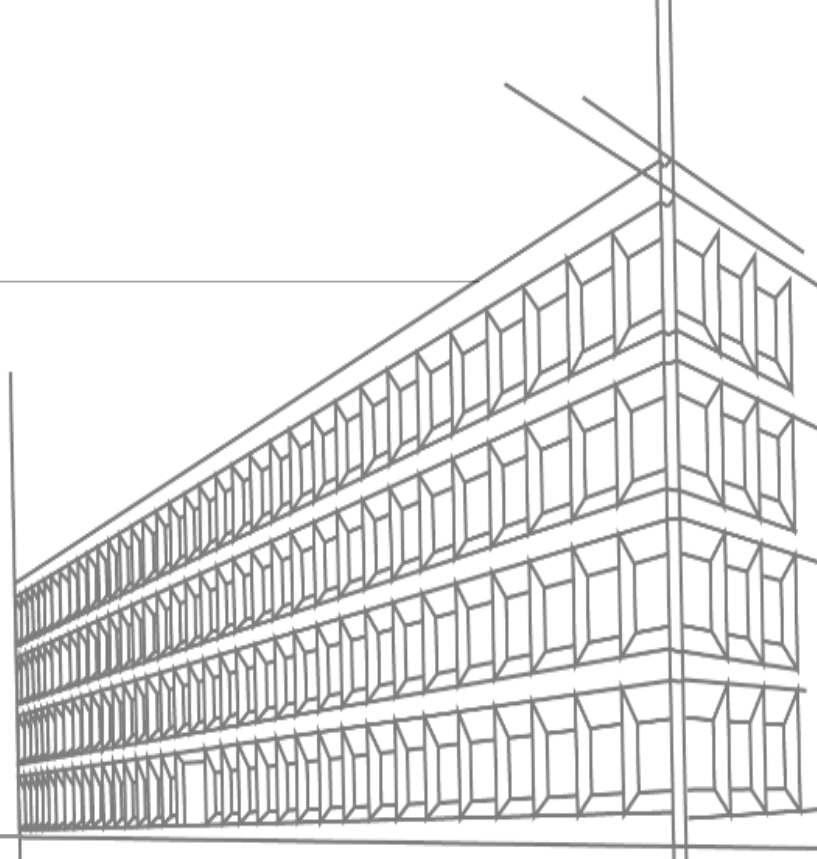

Prestação de Contas de Convênios Federais



Oficina para o Seminário de Controles Internos

Agosto de 2019

Jocelino Mendes da Silva Júnior

Auditor Federal de Controle Externo

TCU - PB



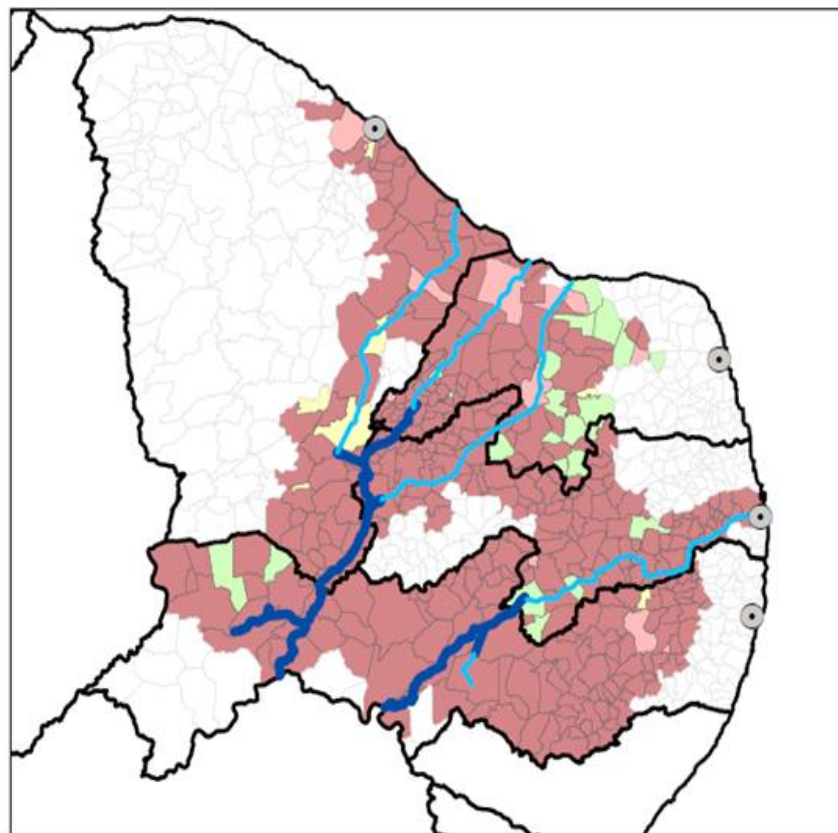
Obras de esgoto associadas ao PISF

142 convênios (R\$ 733 mi)

Obras paralisadas (55%)

**Convênios expirados
(39%)**

**Movimentações
financeiras atípicas (9%)**

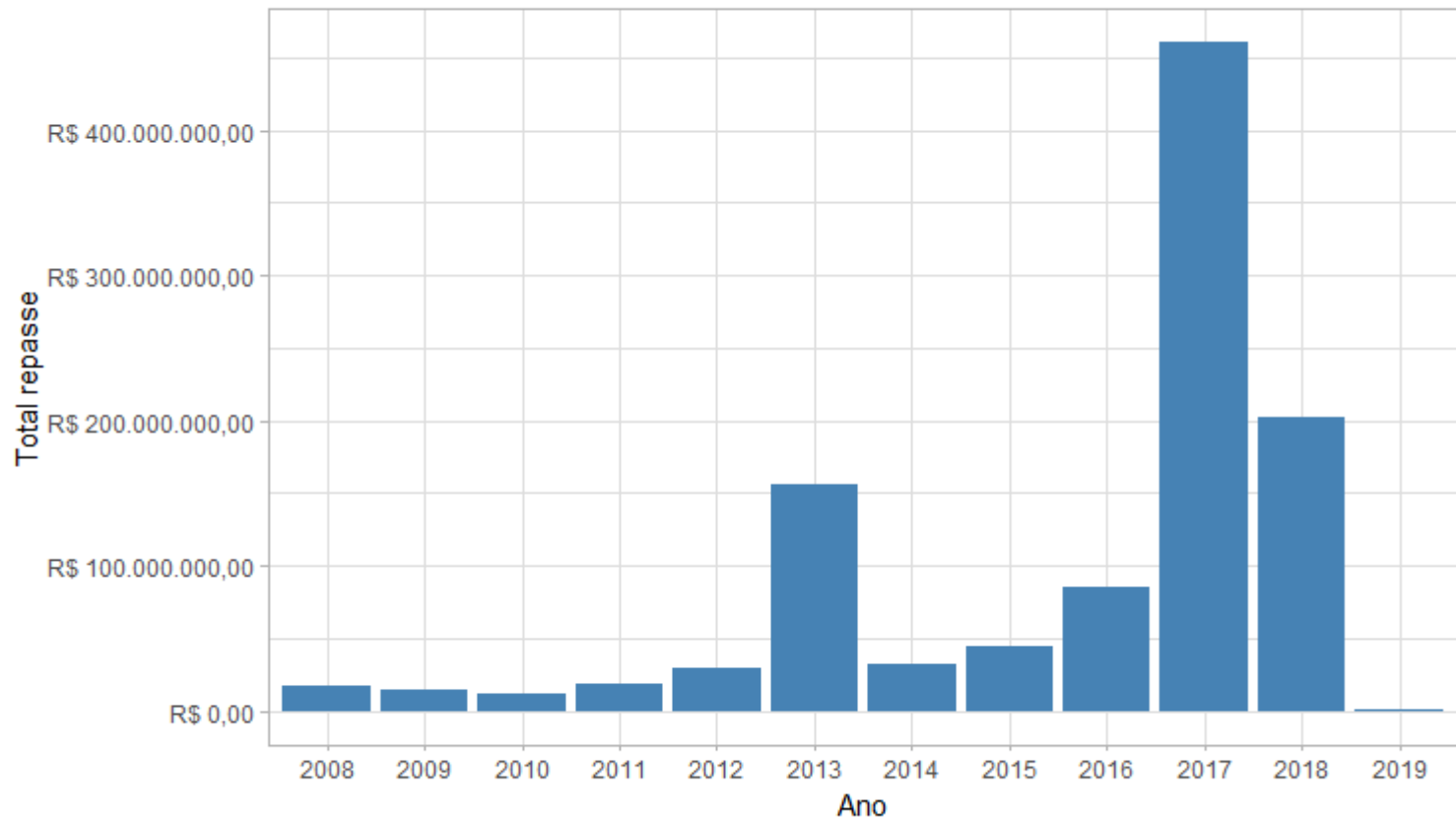


Acórdão 1.421/2015-Plenário (min BZ)

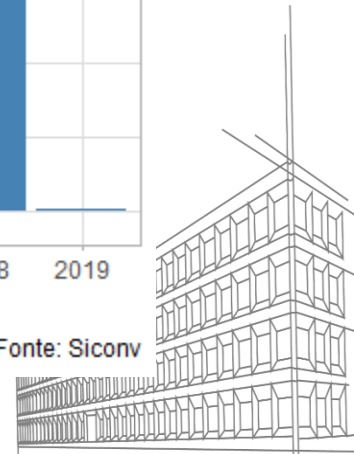
Total de convênios com municípios em execução na Paraíba:

R\$1.073.610.266,35

Convênios Federais em execução com Municípios Paraibanos
Por ano de assinatura

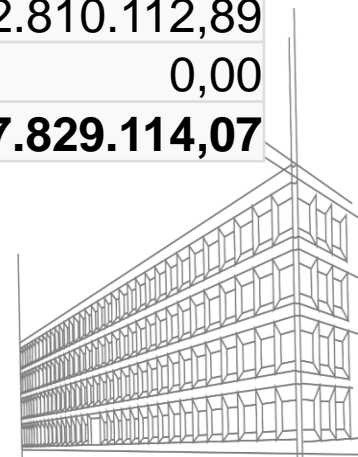


Fonte: Siconv



Convênios com municípios na Paraíba (em execução)

Ano de Assinatura	Valor a Repassar (R\$)	Valor desembolsado (R\$)
2008	17.907.348,00	12.261.938,95
2009	14.648.750,00	7.542.282,75
2010	11.369.924,39	4.225.314,89
2011	18.382.684,56	12.819.007,38
2012	29.609.210,28	21.833.890,15
2013	155.559.654,74	100.838.765,37
2014	32.863.933,51	22.168.816,68
2015	44.957.338,20	23.327.946,82
2016	85.111.613,65	40.334.463,71
2017	460.370.457,21	29.666.574,48
2018	201.727.268,74	2.810.112,89
2019	1.102.083,07	0,00
Total Geral	1.073.610.266,35	277.829.114,07



Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licença Ambiental e documentos necessários à celebração do convênio

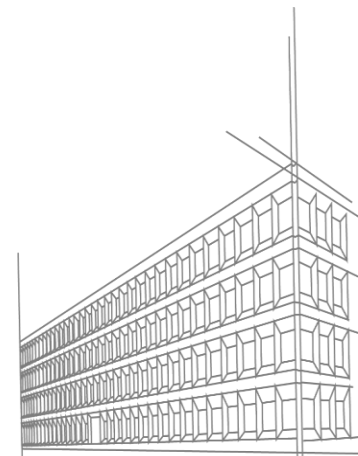


Titularidade de Área, Projeto de Engenharia, Licenciamento Ambiental Prévio e Atender as pendências da cláusula suspensiva no que couber em até 18 meses.



Agenda

- Conceito e a razão de existir dos convênios federais
- O dever de prestar contas
- O papel do TCU no controle dos convênios federais
- Irregularidades e falhas mais frequentes encontradas pelo TCU



Conceito de Convênio

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

art. 1º

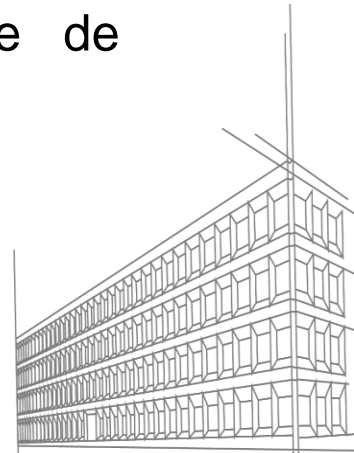
(...)

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

(...)

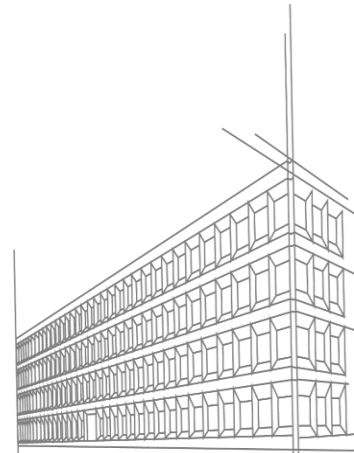
XI - convênio:

Instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da administração pública federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de **interesse recíproco**, em regime de mútua cooperação.



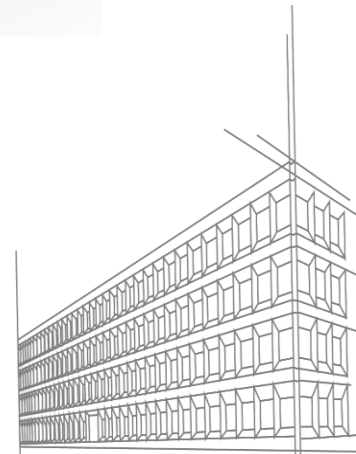


Por que existem convênios?





Descentralização



Decreto-Lei 200/1967

art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

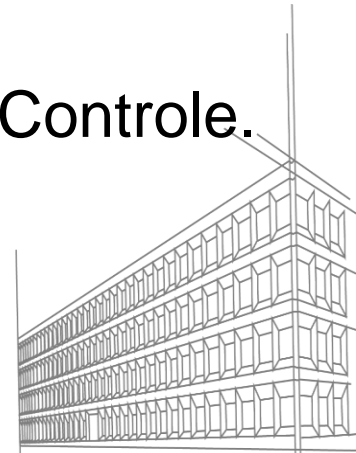
I - Planejamento.

II - Coordenação.

III - Descentralização.

IV - Delegação de Competência.

V - Controle.



Decreto-Lei 200/1967

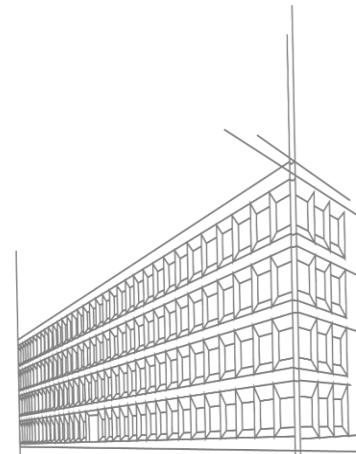
Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente **descentralizada**.

§ 1º A descentralização será posta em prática em três planos principais:

a)

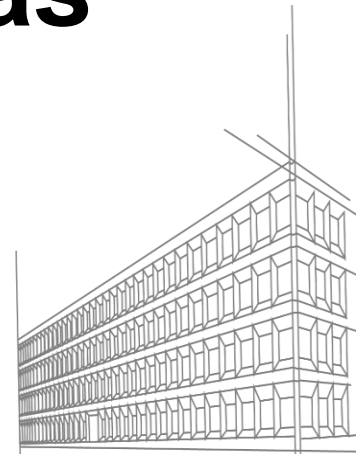
b) da Administração Federal para a das unidades federadas, quando estejam devidamente aparelhadas e mediante **convênio**;

§ 5º Ressalvados os casos de manifesta impraticabilidade ou inconveniência, a execução de programas federais de caráter nitidamente local deverá ser delegada, no todo ou em parte, mediante **convênio**, aos órgãos estaduais ou municipais incumbidos de serviços correspondentes.





O dever de prestar contas





O dever de prestar contas

Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789)

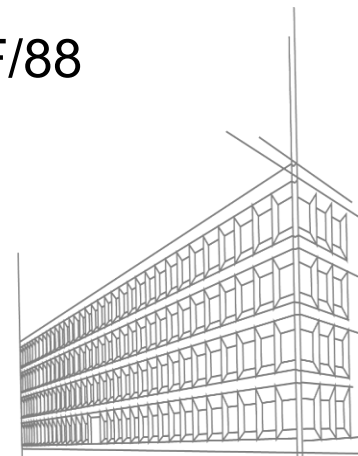
art. 15. A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração.

Decreto-Lei 200/1967

art. 93. Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes.

Princípio Constitucional

Art. 34, inciso VII, alínea “d” e Art. 70, parágrafo único da CF/88



COLLABORATION INSPIRE
DELIVER **INNOVATE** **VISION** MOTIVATION
PERFORMANCE

ACCOUNTABILITY

SERVICE INTEGRITY
SUCCESS SKILL
DUTY **TEAMWORK** EXCELLENCE
STRENGTH RESPECT
ACCOUNTABLE
COURAGE MENTOR

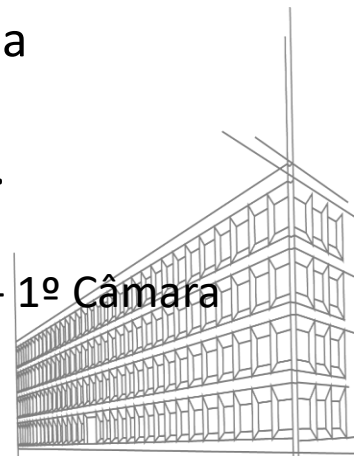
O dever de prestar contas

O dever de prestar contas

Inversão do ônus da prova

"O ônus de comprovar a regular aplicação dos recursos públicos na estrita consecução do objeto do convênio recai sobre o gestor, sendo imperioso demonstrar a lisura dos pagamentos efetuados".

Acórdão TCU nº 48/2008 - 1ª Câmara



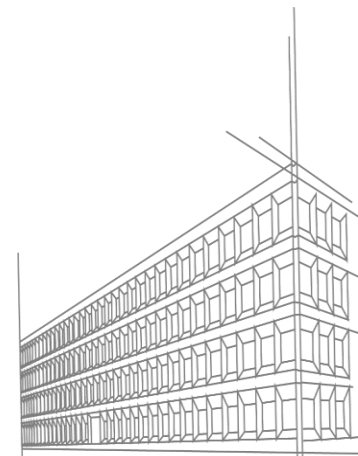
Conceito de prestação de contas

São os atos por meio dos quais o responsável comprova, aos órgãos ou entidades repassadores, a **boa e regular aplicação** dos recursos recebidos por força do convênio.

O “dono” do recurso é o órgão repassador

Tipos de contas

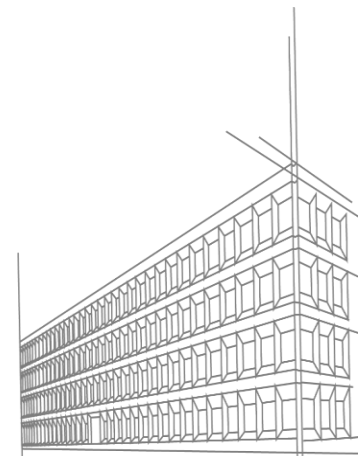
- Contas de governo (art. 71 , I, CF/88)
- Contas de gestão (art. 71 , II, CF/88)





Quando começa a PC?

concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo concedente no SICONV. (art. 59, I, PI 424/2016)



EXECUÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS



Um pouco mais da Portaria Interministerial 424/2016

- **Prazo máximo para PC:** 60 dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro (art. 59, PI 424/2016)

- **Composição:**

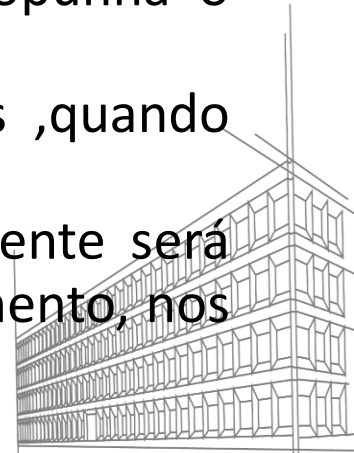
Art. 62. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV ,pelo seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

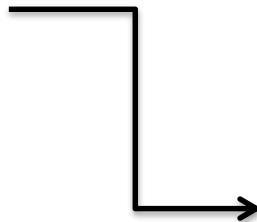
III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos ,quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º desta Portaria. **(10 anos)**



Nexo de causalidade

O ônus da prova da regular aplicação dos recursos públicos transferidos compete ao gestor que, por meio de documentação consistente, deve demonstrar o **nexo de causalidade** entre as despesas realizadas e os recursos recebidos (AC 628/2007-2ª C).

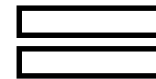


INDICATIVO DE EXTRATO EM REAL (R\$)

LIMITE DE CREDITO	1	=	600,00
LIMITE DE CREDITO DISP.	1	=	987,07
LIMITE DE SAQUE	:	=	0,00
LIMITE DE SAQUE DISPONIVEL	:	=	110,93 0

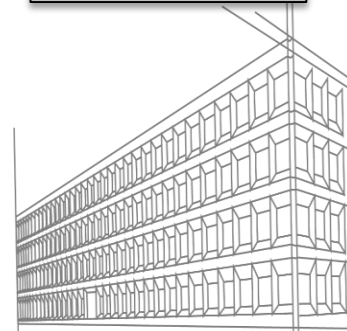
VENCIMENTO | 18/12/2007
TAXA NO PERIODO: 7,99 %

SALDO ANTERIOR	489,91 0
19/11 PAGAMENTO	- 100,00 0
22/11 UNIVERSO ON LINE	16,85 0
24/11 PIZZARIA CHICO TOICIN	11,00 0
25/11 HOTEL BRUGGEMANN	18,50 0
25/11 POSTO DISNEY-IPIRANGA	21,11 0
25/11 CREDITO MEGARONUS	- 242,65 0
04/12 POSTO CAPIVARA	71,70 0
05/12 AUTO POSTO ALPHAVILLE	15,00 0



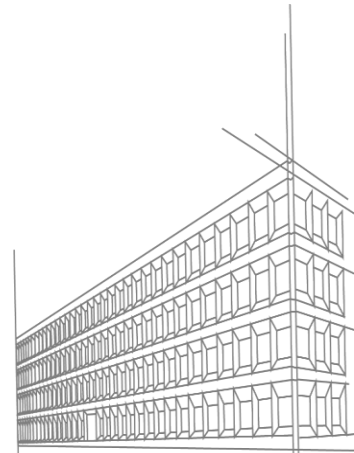
Obra

Serviço





Quem analisa/julga as contas?



1. União/Concedente

Repassa os recursos

2. Município

Aplica os recursos

3. Concedente/Concedida



Inicia a aplicação

Julgamento das contas

4. Município

Presta contas

5. Concedente

Analisa a prestação de contas

CONHECENDO O

TRIBUTAM

Julgar as contas de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, bem como dos responsáveis que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.



CONHECENDO O

TRIBUNAL

Compete ao TCU:

Fiscalizar a aplicação dos recursos federais repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumentos congêneres, ao DF, Estados ou Municípios ou a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada.



CONHECENDO O

TRIBUNAL

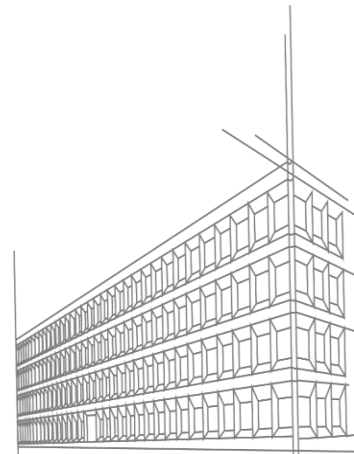
MISSÃO
Aprimorar a Administração
Pública em benefício da
sociedade por meio do
controle externo

PET 2015-2021





Como o TCU faz o julgamento?



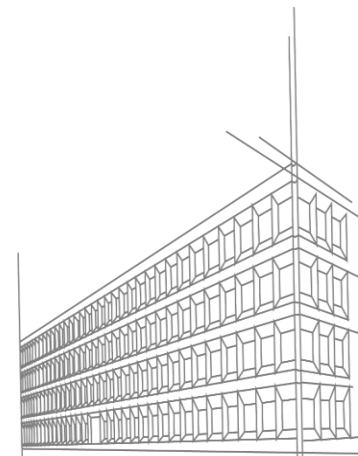
Tomada de Contas Especial

Processo administrativo atuado:

- a) pelo próprio órgão repassador/concedente;
- b) por determinação do TCU;
- c) pelo próprio TCU (conversão em TCE – art. 47 da Lei 8.443/1992).

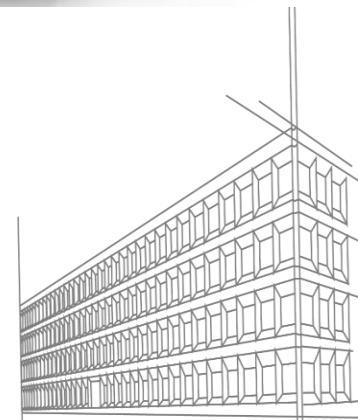
Objetivos:

- correta apuração dos fatos ensejadores de débito;
- apuração da dimensão do dano (valor, data de ocorrência);
- identificação dos responsáveis (pessoas físicas ou jurídicas);
- obter o ressarcimento do dano.





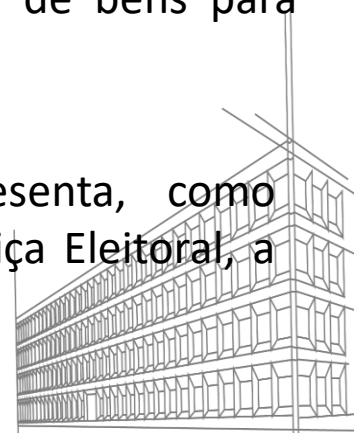
Tomada de Contas Especial **consequências**



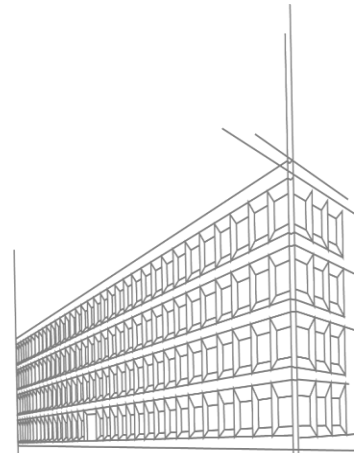
Tomada de Contas Especial

consequências

- imputação de **débito e/ou multa**, decisão que tem eficácia de título executivo extrajudicial (art. 71, § 3º, da CF/88 e art. 585, VII, do CPC), tornando a dívida líquida e certa
- declaração de inidoneidade do particular para licitar ou contratar com a administração;
- declaração de inabilitação para o exercício de cargo ou função pública;
- inclusão no Cadastro Informativo dos débitos não quitados de órgãos e entidades federais - Cadin;
- comunicação ao Ministério Público Federal e solicitação do arresto de bens para garantir o ressarcimento.
- O próprio julgamento das contas pela irregularidade já apresenta, como consequência, a inclusão no cadastro (Cadirreg) a ser enviado à Justiça Eleitoral, a partir do qual o responsável poderá figurar na lista de inelegíveis.



Irregularidades e falhas mais frequentes encontradas pelo TCU



Omissão no Dever de Prestar Contas

Crime de responsabilidade do prefeito (Del 201/67)

Julgamento pela irregularidade das contas (TCU)

§ 3º do art. 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União:

Citado o responsável pela omissão de que trata o inciso I, a apresentação de prestação de contas posterior não elidirá a **irregularidade**, podendo o débito ser afastado caso a documentação apresentada esteja de acordo com as normas legais e regulamentares e demonstre a boa e regular aplicação dos recursos.

Julgamento pela irregularidade das contas
Possibilidade de se tornar inelegível por 8 anos

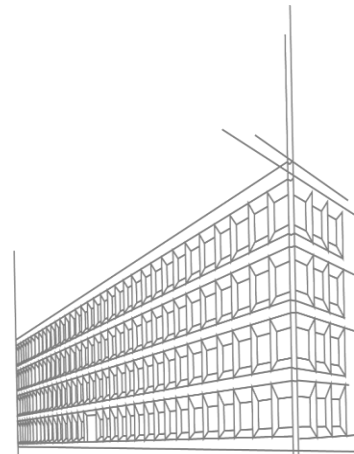
Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010)



Desvio de Objeto e de Finalidade

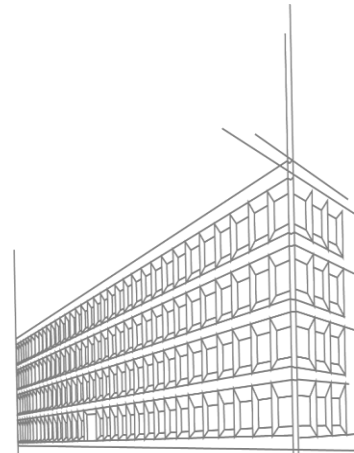
- Desvio de Objeto – executa ações diferentes das previstas no Programa ou no Plano de Trabalho [convênios/CR], mas na mesma área de governo
- Desvio de Finalidade – executa ações diferentes das previstas no Programa ou no Plano de Trabalho [convênios/CR] e em diferentes áreas de governo

Desvio de finalidade e de objeto com benefício à municipalidade resulta em **responsabilização solidária do município** conveniente

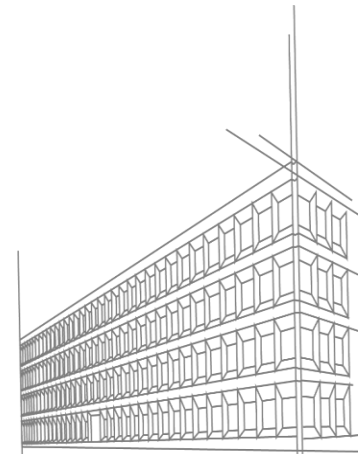


Inexecução Total ou Parcial do Objeto

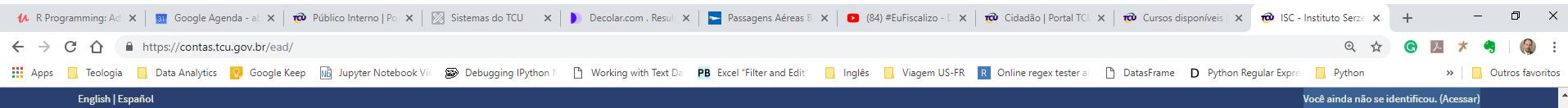
- **Inexecução de metas e etapas do plano de trabalho** acordado, com utilização dos recursos e **sem execução total** do contrato assinado com a construtora/fornecedor: **responsabilização do gestor municipal e da contratada**
- Inexecução de metas e etapas do plano de trabalho acordado com utilização dos recursos e **execução total do contrato** assinado com a construtora/fornecedor: **responsabilização do gestor municipal**
- Valor do débito: **percentual de inexecução do objeto**



irregularidades encontradas nas fiscalizações do TCU



Cursos ead para servidores públicos e cidadãos



Cursos para servidores públicos e cidadãos



Curso a distância autoinstrucional

Gestão Orçamentária e Financeira

Descreve como se dá a integração entre o planejamento governamental e o orçamento público, além de caracterizar a Lei Orçamentária Anual - LOA nos níveis federal, estadual e municipal

Saiba mais »

 893 participantes




Curso a distância autoinstrucional

Planejamento Governamental

Apresenta o planejamento estratégico e algumas ferramentas de apoio ao planejamento

Saiba mais »

 375 participantes




Curso a distância autoinstrucional

Obras Públicas de Edificação e de Saneamento - Módulo Planejamento

Apresenta conceitos e orientações relacionados ao planejamento de obras públicas de edificação e saneamento custeadas com recursos federais

Saiba mais »

 282 participantes




Curso a distância autoinstrucional

Mundo Conectado: Manual de Sobrevivência

Traz dicas de boas práticas de segurança contra crimes virtuais, com medidas de prevenção a incidentes de segurança da informação, tanto em casa como no ambiente de trabalho

Saiba mais »





 136 participantes

<https://contas.tcu.gov.br/ead/>





Como provocar o TCU?

Antes de manifestar-se, confira na área de Transparência se a informação desejada já se encontra publicada no Portal. Se não a encontrar ou para encaminhar consultas e denúncias, leia primeiro: como solicitar certidões, demais dúvidas frequentes e a carta de serviços oferecidos ao cidadão.

Manifeste-se

- 
Comunicação de Irregularidade (Denúncia)
- 
PAI - Pedido de Acesso à Informação
- 
Sugestão, elogios e críticas sobre a atuação do TCU
- 
Outras manifestações

Documentos

- 
Portaria TCU nº 123, de 28 de maio de 2012
- 
Portaria TCU nº 169, de 24 de julho de 2012
- 
RESOLUÇÃO-TCU Nº 249, DE 2 DE MAIO DE 2012
- 
Carta de Serviços ao controle Social

[Veja mais documentos](#)

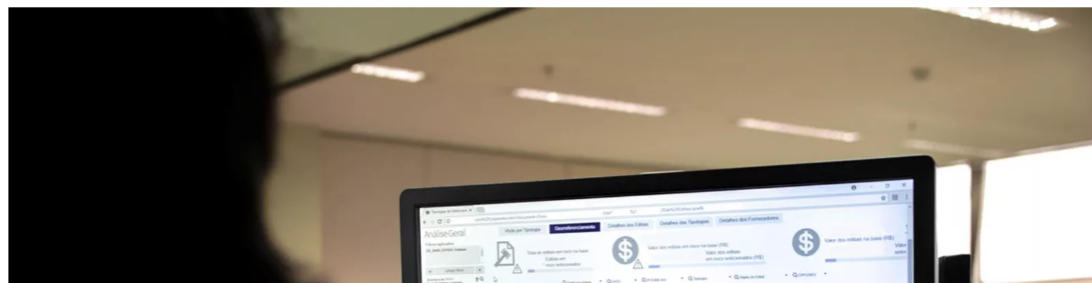
<https://portal.tcu.gov.br/ouvidoria/#manifeste>

Como as robôs Alice, Sofia e Monica ajudam o TCU a caçar irregularidades em licitações

Robôs analisam editais, atas de preços e até relatórios dos auditores do tribunal.

Por Helton Simões Gomes, G1

18/03/2018 07h00 · Atualizado há um ano



<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/como-as-robos-alice-sofia-e-monica-ajudam-o-tcu-a-cacar-irregularidades-em-licitacoes.ghtml>

Secretaria do TCU na Paraíba (SEC-PB)

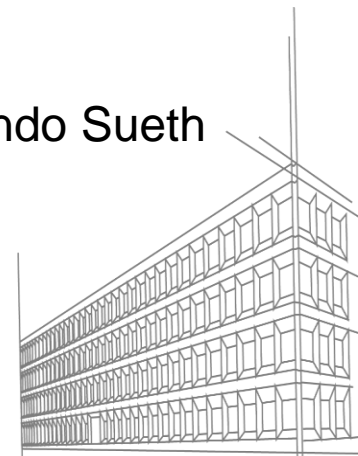


R. Antônio Rabelo Júnior, 161,
Ed. Eco Business Center,
sala 301
Miramar, João Pessoa - PB



Obrigado!

Secretário: Márcio Fernando Sueth



Obrigado!

Jocelino Mendes da Silva Júnior

Auditor Federal de Controle Externo

TCU - PB

